

REGULAMENTO GERAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO - IESMA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades Acadêmico-Científico-Culturais, consideradas para esse documento como Atividades Complementares, componente curricular dos Cursos de Graduação do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - IESMA, sendo parte indispensável da formação acadêmica conforme prevê o Art.109 do Regimento Interno.

Art. 2º. As Atividades Complementares tem por objetivos: flexibilizar o currículo, ampliar o conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico-instrumental relevante a cada área, assim como incentivar a busca da autonomia no conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento.

Art. 3º. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária exigida no projeto pedagógico dos cursos de graduação da instituição, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

Parágrafo único: O acadêmico pode realizar as atividades a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos pela Instituição e as especificidades do curso.

Art. 4º. As Atividades Complementares podem ser promovidas pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA ou por outras Instituições e Organizações, reconhecidas academicamente, e são analisadas e validadas pela Coordenação de Curso, conforme disposto no Art.11 desse regulamento. Preferencialmente, o acadêmico deverá dar entrada com a documentação semestralmente e impreterivelmente no início do último semestre.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Art.5º. As Atividades Complementares, os critérios para o aproveitamento, o número de vezes que a atividade poderá ser realizada e a pontuação atribuída, estão definidos no anexo I deste regulamento.

Art.6º. Os documentos comprobatórios de participação nas atividades contempladas neste regulamento com o fim de aproveitamento serão submetidos à apreciação da Coordenação do Curso, podendo haver recusa caso a documentação apresentada seja considerada insatisfatória ou incoerentes com o que prevê o anexo I deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. A análise, validação e registro das Atividades Complementares no sistema acadêmico ficarão sob a responsabilidade do Coordenador do curso.

Art. 8º. Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Divulgar o constante no presente regulamento.
- II. Incentivar os acadêmicos a participarem de palestras, seminários, cursos, e outras atividades afins, no âmbito do Curso e da IES.
- III. Receber a documentação comprobatória das Atividades (cópias dos documentos).
- IV. Conferir a natureza, carga horária, compatibilidade dos documentos com as atividades previstas Anexo I, pontuar e carimbar.
- V. Deferir ou indeferir os requerimentos solicitados dentro dos prazos estipulados.
- VI. Proceder ao registro das Atividades Complementares deferidas no Sistema Acadêmico.
- VII. Encaminhar o processo para a Secretaria Acadêmica com a finalidade de arquivamento.

Parágrafo único. Nos casos de deferimento com alterações, indeferimento ou interpretação de casos omissos cabe à Coordenação justificar, adequadamente, cada caso.

Art. 9º Compete a Secretaria Acadêmica:

- I. Receber o processo da Coordenação de Curso para arquivo acadêmico.
- II. Dar informação via Protocolo, ao aluno, sobre o trâmite do processo quando solicitado.

Art.10. Compete ao Acadêmico:

- I. Informar-se sobre o constante no presente regulamento.
- II. Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição.
- III. Inscrever-se nos projetos, programas e participar efetivamente deles.
- IV. Prevenir-se contra o não cumprimento da carga horária prescrita para a conclusão do curso, administrando e contabilizando o cumprimento das horas-atividade de cada semestre letivo.
- V. Providenciar a documentação que comprove a sua participação.
- VI. Dar entrada no Protocolo solicitando a validação das Atividades Complementares pela Coordenação de Curso, com cópia e originais da documentação comprobatória da realização das atividades que foram cumpridas.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art.11. Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo acadêmico será considerado:

- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o estudante estiver matriculado.
- II. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.
- III. Total de horas dedicadas à atividade.
- IV. Validade da documentação comprobatória.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12. O acadêmico não poderá obter título de graduado sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares, constante da sua respectiva grade curricular.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica em conjunto com o Colegiado do curso em questão.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Imperatriz, 18 de outubro de 2007.

Anexo I – Tabela de Atividades Complementares

ITEM	TIPO DE ATIVIDADE	APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE	MÁXIMO	HORA MÁXIMA POR ATIVIDADE (p/ cursos com 100 horas)	HORA MÁXIMA POR ATIVIDADE (p/ cursos com 200 horas)
1	Organização de eventos	Certificado como organizador	Um por semestre	20	40
2	Consultoria	Declaração de participação do professor orientador	Um por semestre	20	40
3	Artigos publicados em revistas científicas	Cópia do artigo publicado	Indeterminado	15	30
4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com resumo publicado	Certificado de apresentação e cópia da publicação	Indeterminado	15	30
5	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Certificado de participação e do trabalho apresentado	Dois por semestre	15	30
6	Participação em pesquisa científica	Relatório do professor orientador	Indeterminado	15	30
7	Participação em projeto de extensão	Certificado participação	Indeterminado	15	30
8	Cursos ministrados	Declaração da instituição promotora	Um por semestre	15	30
9	Produção técnica	Relatório	Uma por ano	15	30
10	Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores da IES	Relatório contendo a avaliação do supervisor do grupo de estudo	Um por ano	15	30
11	Prática de monitoria	Relatório do professor orientador e certificado	Um por semestre	15	30
12	Participação em projetos e ações sociais	Declaração do responsável pelo projeto	Um por semestre	10	20

13	Palestras proferidas alinhadas com a área de formação	Declaração da instituição promotora	Uma por semestre	10	20
14	Realização de estágio curricular com o mínimo de 100 horas - aprendizagem com foco profissional e remuneração	Declaração de realização do estágio durante o curso e apresentação do relatório	Um por ano, sem ultrapassar dois anos	10	20
15	Participação em eventos técnico-científicos: congressos, seminários, conferências e palestras assistidas.	Certificado	Um por semestre	10	20
16	Visitas técnicas - não contempladas nas disciplinas curriculares	Declaração da presença e relatório	Dois por semestre	10	20
17	Disciplinas cursadas na Instituição e não contabilizadas para integralização do currículo	Atestado de aprovação na disciplina	Uma por ano	10	20
18	Atividades artísticas e culturais ligadas à temática do curso – assistidas	Atestado de presença	Um por semestre	10	20
19	Defesas de dissertação de Mestrado e teses de Doutorado assistidas	Atestado de presença	Uma por ano	10	20
20	Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela IES	Atestado de aprovação na disciplina	Uma por ano	10	20
21	Publicação em jornais e revistas diversas	Cópia da matéria publicada	Uma por semestre	05	10
22	Defesas de TCC Institucional assistidas	Atestado de presença	Um a cada dois anos	05	10
23	Participação em evento Acadêmico/Cultural diverso	Certificado	Um por semestre	05	10
24	Participação em Atividades Esportivas	Certificado de participação	Uma a cada dois anos	05	10
25	Cursos de Língua Estrangeira	Certificado	Um por idioma	05	10
26	Apresentação de Relatórios de Estágio Institucional – assistidos	Declaração de presença	Um por ano	05	10